



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

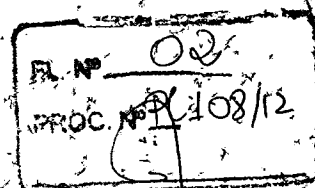
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 105

DE 03 DE SETEMBRO DE 2012.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente."

Senhor Presidente:



Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente."

Referida abertura de crédito será destinada à transposição de recursos orçamentários dentro do orçamento vigente.

Julgando desnecessárias maiores considerações acerca do presente Projeto, rogamos que a mesma seja discutida **em regime de urgência**, nos termos do artigo 40, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

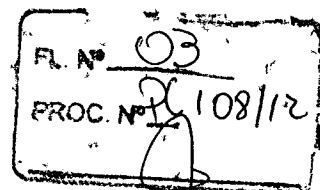

CELIO REJANI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
NELSON NABOR BUZINARO
DD- Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am/



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 105 - DE 03 DE SETEMBRO DE 2012.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente"

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$-995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais)**, destinado à transposição de recursos orçamentários dentro do orçamento vigente, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Agricultura

02 09 01.15 452 0181 2.063 - 3.1.90.11 - 168 - Vencimentos.....R\$-150.000,00
02 09 01.15 452 0181 2.063 - 3.1.90.13 - 169 - Obrigações Patronais.....R\$-30.000,00

Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

02 13 01.11 331 0045 2.075 - 3.3.90.39 - 240 - Outros S. Terceiros.....R\$-25.000,00

Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública

02 14 01.10 301 0045 2.075 - 3.3.90.39 - 367 - Outros S. Terceiros.....R\$-60.000,00
02 14 01.10 301 0120 2.028 - 3.3.90.30 - 261 - Material de Consumo....R\$-100.000,00

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

02 15 01.27 812 0272 2.029 - 3.3.90.39 - 436 - Outros S. Terceiros.....R\$-30.000,00

Secretaria da Fazenda, Planej. Orçamento e Gestão

02 18 01.28 846 0295 2.008 - 4.6.90.71 - Principal da Dívida.....R\$-150.000,00

Secretaria de Obras, Infraestrutura e Assuntos Viários

02 19 01.15 451 0180 1.027 - 4.4.90.51 - 0481 - Obras e Instalações....R\$-350.000,00
02 19 01.15 451 0180 1.050 - 4.4.90.51 - 0484 - Obras e Instalações....R\$-100.000,00
Total.....R\$-995.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulações das dotações orçamentárias, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Educação

02 07 03.12 365 0160 1.019 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R\$-995.000,00
Total.....R\$-995.000,00

§ Único - As alterações constantes nos artigos 1º e 2º passam a fazer parte do PPA vigente e LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Célio Rejani
Prefeito Municipal